



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL N. 06 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

BOLSA PNP/CA/ES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (PPGAD/ESAN)

1 FINALIDADE:

Abrir as inscrições e estabelecer as condições de seleção para ingresso como bolsista PNP/CA/ES no Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAD) da Escola de Administração e Negócios da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

2 ABERTURA DAS INSCRIÇÕES:

De **28 de junho a 18 de julho de 2019**, encontra-se aberta 02 vaga para bolsista PNP/CA/ES, vinculadas ao Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAD). As atribuições das atividades dos bolsistas atenderão aos critérios do presente edital e as demandas do PPGAD. A referida bolsa é válida por doze meses, com possibilidade de prorrogação (vide duração da bolsa).

3 DAS MODALIDADES:

3.1 De acordo com a Portaria no. 086 de 03 de julho de 2013, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, o candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a”, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.



3.2 Para os bolsistas aprovados nas modalidades "a" e "b" do item anterior, o período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Para os candidatos aprovados na modalidade "c", o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

4 DO BOLSISTA EXIGE-SE:

4.1 Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do PPGAD, tendo entre suas atividades a docência no PPGAD, o apoio à disciplina na graduação, a participação em projetos de pesquisas e publicações de artigos em periódicos relevantes da área com professores da linha de pesquisa em que está envolvido e outras atividades de acordo com recomendações do colegiado do PPGAD.

4.2 Encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

4.3 Dedicar-se às atividades do projeto;

4.4 Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições devem ser realizadas, somente por e-mail (**ppgad.propp@ufms.br**) através da submissão dos seguintes documentos em arquivo formato PDF:

I - ficha de inscrição preenchida (Anexo I);

II - cópia de documento de identidade ou, caso estrangeiro, cópia do passaporte

contendo visto de estudante (temporário);

III - cópia do Diploma de Doutorado ou Ata de defesa;

IV - Plano de Trabalho com as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação a serem desenvolvidas durante o período (Anexo II);

V- Carta de aceite do pretenso supervisor, (Anexo III); sendo este obrigatoriamente membro do corpo docente permanente do PPGAD.

VI - Termo de Compromisso (Anexo IV) e termo de ciência do local de trabalho, no caso de candidato que mantém vínculo empregatício (Anexo V);

VII - Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual (Anexo VI) da UFMS, em razão dos resultados obtidos no programa de Pós-Doutorado.

VIII - Projeto de pesquisa com temática de interesse para uma das seguintes Linhas de Pesquisas: Agronegócio e seus Aspectos Socioambientais e Competitividade no Agronegócio. O Projeto de Pesquisa (incluindo cronograma de execução e trabalho) deve ter entre 10 e 15 páginas (em papel A4, espaço 1,5; Times New Roman 12; margens de 2,5



cm; conforme normas da ABNT vigentes);

IX - Currículo Lattes do candidato com documentos comprobatórios das atividades realizadas a partir de 2014 até o ano corrente. O candidato deve possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC, e não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

X - Se candidato estrangeiro, currículo atualizado com registro de produção de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto, conforme Portaria nº 86 de 3 de julho de 2013 do Programa Nacional de Pós-doutorado – CAPES;

XI - Ficha de pontuação preenchida (Anexo VII)

XII - Comprovante de endereço residencial do candidato;

XIII - Termo de compromisso CAPES com firma reconhecida em Cartório (anexo VIII)

§ 1º A documentação do candidato será examinada e avaliada pela Comissão Setorial de Pesquisa, que emitirá um parecer técnico consubstanciado no impacto para o Programa de pós-graduação da UFMS contendo a classificação dos candidatos inscritos.

§ 2º A coordenação do curso fará a homologação das inscrições até o dia 23 de julho de 2019, que será publicada no site do Programa de Pós-Graduação em administração da UFMS <https://ppgad.ufms.br/>.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Análise do Curriculum Vitae do candidato, que corresponderá a quarenta por cento do valor total no processo. Os aspectos a serem avaliados estão descritos na Ficha 1 (em anexo), e serão considerados desde que haja a devida comprovação.

6.1.1 O currículo de maior nota equivalerá a quarenta pontos e aos demais será atribuída a pontuação seguindo regra de três.

6.2 Avaliação do projeto de pesquisa, que corresponderá a sessenta por cento do valor total no processo. Na análise do projeto de pesquisa serão considerados os seguintes aspectos:

- Problema de pesquisa alinhado a linha de pesquisa do supervisor;
- Pergunta e objetivos de pesquisa;
- Justificativas que respaldem a pesquisa;
- Fundamentação teórica e principais referências bibliográficas da pesquisa;
- Procedimentos metodológicos condizentes com a proposta da pesquisa.

6.2.1 O projeto de maior nota equivalerá a sessenta pontos e aos demais será atribuída a pontuação seguindo regra de três.

6.3 A nota final do candidato será a soma das notas obtidas nos itens 6.1 e 6.2, e a classificação final será por ordem decrescente de pontuação.



7 DO RESULTADO:

O resultado será divulgado no dia 02 de agosto de 2019 na página do Programa de Pós-Graduação em administração da UFMS <https://ppgad.ufms.br/>.

8 DO RECURSO:

- O candidato poderá requerer recurso ao resultado, devendo utilizar o formulário disponível no Portal.
- O Formulário deve ser enviado em uma via para o e-mail ppgad.propp@ufms.br.
- O prazo de envio do recurso é de 24 horas após a divulgação do resultado no Portal.
- O resultado da análise do recurso será divulgado na página do Programa de Pós-Graduação em administração da UFMS <https://ppgad.ufms.br/>.

9 INFORMAÇÕES GERAIS

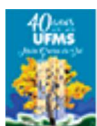
Os candidatos à bolsa deverão acessar <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>, em específico, a Portaria no 086, de 03 de julho de 2013 para obter informações sobre:

- Objetivos do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES.
- Requisitos e atribuições das instituições e dos programas de pós-graduação;
- Requisitos e atribuições dos candidatos e bolsistas;
- Atribuições da CAPES;
- Normas gerais e operacionais da concessão de bolsas, dentre outros.

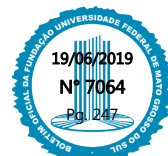
Os casos omissos deste edital serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração da UFMS.

Campo Grande, 18 de junho de 2019.

THELMA LUCHESE CHEUNG
Coordenadora do curso



Documento assinado eletronicamente por **Thelma Lucchese Cheung**,
Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação, em 18/06/2019, às 07:57,
conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art.
6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1298965** e o código CRC **C55A81A4**.

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.019771/2019-26

SEI nº 1298965

